



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 223/2021

ALTERA O ARTIGO 1º, INCISO I, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 223/2021

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º, do Projeto de Lei Ordinária nº 223/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]"

I - Das Ações:

Programa 5 - Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura; Órgão Orçamentário: 8000 - Secretaria Municipal de Obras; Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana; a inclusão da Ação: 2.333 - Manutenção, Conservação e Expansão dos Cemitérios e Crematórios Municipais;

Programa 3 - Saúde; Órgão Orçamentário: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; a inclusão da Ação: 2.332 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID -19 - Média e Alta Complexidade;

Programa 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência; Órgão Orçamentário: 28000 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI; Unidade Orçamentária: 28030 - Fundo Financeiro RPPS - Ação 2.193 - Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Financeiro RPPS - Ação 2.330 - Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Financeiro RPPS.

Programa 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência; Órgão Orçamentário: 28000 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI; Unidade Orçamentária: 28031 - Fundo Previdenciário RPPS - Ação 2.194 - Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Previdenciário RPPS - Ação 2.331 - Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Previdenciário RPPS. "



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Trata-se de emenda solicitada pelo Executivo Municipal, após pedido de diligências encaminhado pela Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

A alteração é exclusivamente no Programa 1, constante no inciso I, do artigo 1º.

Dessa forma, a alteração é necessária visando a legalidade e melhor técnica legislativa da norma.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

BRUNO ALFREDO LAUREANO
PRESIDENTE - MDB

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE - PSD

CHRISTIANE STUART
RELATOR - Republicanos

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - PSL